



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007825-28.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: IVAIPORA - TAB DE PROTESTO DE TITULOS,
VARA CÍVEL E ANEXOS DE IVAIPORÃ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE IVAIPORÃ

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: O acervo relativo aos últimos 05 anos está integralmente digitalizado.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: A serventia utiliza o sistema PC- HELP, com a realização de Backup diário em nuvem, HD externo e no próprio servidor.
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
A serventia está atualizando a Central de Informação do Protesto ? Banco de Dados ? nos termos do art. 858-G e do Provimento nº 87, CNJ (CENPROT ? PR)? Sim



LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

Sim

DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Sim

DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

Os comunicados são enviados periodicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Não obstante a regularidades nos envios dos comunicados ao juízo, conforme informação repassada pelo FUNARPEN, a serventia adquiriu 300 selos diferidos em 14 de dezembro de 2017 dos quais utilizou 215. Em 20 de novembro de 2018 adquiriu outros 300, sendo que destes restam pendentes 29 selos. Posteriormente, embora mantivesse em estoque 124 selos diferidos, adquiriu mais 1000 em 27 de agosto de 2020, dos quais retornaram 632, restando assim 114 selos em poder do responsável pela serventia sem informação de utilização. Nessas condições, resta esclarecimento pelo Agente Delegado, nos selos diferidos, quais atos foram devidamente baixados com o pagamento do selo utilizado, pois o não repasse dos valores obtidos configura, em tese, o crime de apropriação indébita. Verificou-se, outrossim, nos selos pagos antecipadamente, pendências desde 2016, somando o total de 3.689 selos pendentes. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato. Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e realizar a comunicação de todos os selos utilizados na serventia para o FUNARPEN, pendentes de comunicação e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen. Justificar/Regularizar.

DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO - CN, art. 776).



O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
O livro é informatizado? Sim
Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV) Sim
Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º) Sim
A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA ? Central de Remessa de Arquivo)? Sim
É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos? Sim
Observa o tríduo legal para o lançamento definitivo das ocorrências ? (CN, art. 779 e Lei nº 9.492, art. 12 e §§) Sim
É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), tanto nos casos de intimação pessoal como nas hipóteses de intimação por edital? Sim
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES: No encerramento diário, deverá consignar separadamente os valores de recolhimento e diferimento do FUNREJUS. Regularizar.
ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS? Sim
O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do apontamento (Item 27 - Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou, no máximo, no dia útil imediato? Sim
A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme



norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?

Sim

Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?

Sim

O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico ? art. 757 do CN?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761 e parágrafo único)

Não

Determinação / Recomendação:

As comunicações devem ser realizadas por meio do sistema mensageiro, consoante dispõe o art. 761, do CNFE. Observar doravante. Ressalte-se, ainda, que as cópias dos mensageiros enviados devem ser arquivadas em conjunto com a relação.



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial? Não
Determinação / Recomendação: No caso de cancelamento deverá certificar o valor dos emolumentos. Observar doravante.
O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE CERTIDÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva? Sim
O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE INTIMAÇÃO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia? Sim



O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV ? Item I ? Anotação ou protesto ? (Lei Estadual n. 17832, de 19 de dezembro de 2013)?
Sim
O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 - Guia de recolhimento de custas judiciais)
Sim
O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado?
Sim
O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II, Intimação - (Lei Estadual nº 17832, de 19 de dezembro de 2013)
Sim
O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento ? art. 754 parágrafo único do CN?
Sim
O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN?
Sim
Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor?
Sim
Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário para pagamento da dívida (provimento 279/2018)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EDITAIS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Os editais são afixados na Serventia?
Sim
Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?
Sim
Os editais de intimação limitam-se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:



LIVRO DE PAGAMENTO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Recomenda- se a substituição do termo "total" para "valor arrecadado".
No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado? Sim
O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta "Poder Judiciário" afixado no termo de encerramento? Sim
Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED? Sim
A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES: Verificado por amostragem saldo do dia 06. 03. 2020 e 10/08/2020 correspondente (livro de pagamentos = extrato).
ARQUIVO DE REPASSE
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º) Sim
A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII) Sim
O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes? Sim
Adota sistema digitalizado (cheque/TED)? Sim



Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

Verificado por amostragem saldo do dia 06. 03. 2020 e 10/08/2020 correspondente (livro de pagamentos = extrato).

ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta "Poder Judiciário"?

Sim

Verificam-se lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?

Sim

Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta "Poder Judiciário" são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca?

Sim

Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário" ? (CGJ - Ofício-Circular n. 206/2007)

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

Verificado por amostragem saldo do dia 06. 03. 2020 e 10/08/2020 correspondente (livro de pagamentos = extrato).

LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

Recomenda-se a substituição do termo "desp. terc". para "distribuidor" e postal para "remessa".

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim



Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas? Sim
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações .
Determinações Gerais .

Observações:

Na presente Correção-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações:a) dados estruturais:O acervo relativo aos últimos 05 anos está integralmente digitalizado.b) A serventia utiliza o sistema PC-HELP, com a realização de Backup diário em nuvem, HD externo e no próprio servidor.c) arquivo de comunicados de selos:Não obstante a regularidades nos envios dos comunicados ao juízo, conforme informação repassada pelo FUNARPEN, a serventia adquiriu 300 selos diferidos em 14 de dezembro de 2017 dos quais utilizou 215. Em 20 de novembro de 2018 adquiriu outros 300, sendo que destes restam pendentes 29 selos. Posteriormente, embora mantivesse em estoque 124 selos diferidos, adquiriu mais 1000 em 27 de agosto de 2020, dos quais retornaram 632, restando assim 114 selos em poder do responsável pela serventia sem informação de utilização.Nessas condições, resta esclarecimento pelo Agente Delegado, nos selos diferidos, quais atos foram devidamente baixados com o pagamento do selo utilizado, pois o não repasse dos valores obtidos configura, em tese, o crime de apropriação indébita. Verificou-se, outrossim, nos selos pagos antecipadamente, pendências desde 2016, somando o total de 3.689 selos pendentes.Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato.Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e realizar a comunicação de todos os selos utilizados na serventia para o FUNARPEN, pendentes de comunicação e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen. Justificar/Regularizar.d) livro de protocolo:No encerramento diário, deverá consignar separadamente os valores de recolhimento e diferimento do FUNREJUS. Regularizar.e) arquivo de relação do distribuidor:As comunicações devem ser realizadas por meio do sistema mensageiro, consoante dispõe o art. 761, do CNFE. Observar doravante. Ressalte-se, ainda, que as cópias dos mensageiros enviados devem ser arquivadas em conjunto com a relação.f) arquivo de mandados e ofícios judiciais:No caso de cancelamento deverá certificar o valor dos emolumentos. Observar doravante.g) livro de pagamento:Recomenda-se a substituição do termo "total" para "valor arrecadado".h) livro de pagamento:Recomenda-se a substituição do termo "total" para "valor arrecadado".i) livro de registro de instrumento de protesto:Recomenda-se a substituição do termo "desp. terc". para "distribuidor" e postal para "remessa".Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 02 (dois) funcionários.Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.Por fim, ressalta-se a possibilidade, já prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, de todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Registre-se, outrossim, que uma vez escolhido este procedimento (digitalização e indexação) os documentos destes arquivos poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

